



CARTÓRIO DO CORPO DE AUDITORES
MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO
(11) 3292-3883 - cgc@tce.sp.gov.br

São Paulo, 21 de junho de 2021.

Ofício CCA nº 2289/2021

Processo eTC-00002829.989.18-5
Recurso eTC-00015073.989.20-4

Senhor Presidente,

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Auditor Márcio Martins de Camargo, Relator do processo eTC-00002829.989.18-5, transmito a Vossa Excelência cópia das decisões proferidas nos autos em epígrafe, publicadas no Diário Oficial do Estado em 12/05/2020(sentença) e em 20/05/2021 (acórdão), para fins do disposto no artigo 2º, inciso XV da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

Por oportuno, alerto-o de que o decidido não é suscetível de revisão por esse Legislativo, conforme deliberação deste Tribunal exarada nos autos do processo TCA-010535/026/94.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada consideração.

CRISTIANA BARREM DA SILVA
Responsável pelo Cartório
(assinado digitalmente)

Excelentíssimo Senhor/
JOÃO PAULO VIEIRA TREVISAN
Presidente
Câmara Municipal de Lindóia - SP
PSR/12/AR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA BARREM DA SILVA. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-8FYS-4C96-7A10-G6ZX